ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB
Do Dia 10 / 04 / 2025
VISTO

Lei nº 2.463 De 09 de abril de 2025.
Autoria: Vereador Saulo Dantas

INSTITUI A CAMPANHA "CULTURA NAS PRAÇAS" NO ÂMBITO MUNICIPAL DE CABEDELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a campanha "Cultura nas Praças" no âmbito do Município de Cabedelo, com o objetivo de fomentar e democratizar o acesso à cultura.

Art. 2º A campanha deverá observar as diretrizes estabelecidas na legislação municipal vigente, bem como em suas eventuais atualizações.

Art. 3º A campanha "Cultura nas Praças" tem por finalidades:

I – estimular a produção e a difusão cultural e artística regional, promovendo a conscientização e mobilização da população em prol da cultura;

II – apoiar os artistas locais e incentivar a valorização de suas obras;

III – garantir a preservação e a proteção das manifestações culturais do município;

IV – salvaguardar o patrimônio histórico e cultural de Cabedelo;

V – estimular a produção e a difusão de bens culturais de relevância universal;

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/7A96-F9D0-1007-E28A e informe o código 7A96-F9D0-1007-E28A

VI – criar espaços para conscientização, estudo, interação, debate e produção de conhecimento cultural.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 09 de abril de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/7A96-F9D0-1007-E28A e informe o código 7A96-F9D0-1007-E28A